

de casa, ficando assim alterada, desde aquela data, a Portaria n.º 15 648, de 16 de Dezembro de 1955, na parte respeitante à mesma Legação.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 8 de Outubro de 1956.— O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha*.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas).

## MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

### Portaria n.º 15 989

O Decreto-Lei n.º 39 660, de 20 de Maio de 1954, que regula o exercício do direito de associação, foi tornado extensivo ao ultramar pela Portaria n.º 14 911, de 1 de Junho de 1954.

Posteriormente, foi aditado, pelo Decreto-Lei n.º 40 166, de 18 de Maio de 1955, ao artigo 6.º daquele diploma um parágrafo, que esclarece a natureza e regime a que ficam sujeitas as infracções nele previstas, aditamento que também deve ser declarado em vigor nas províncias ultramarinas, porque convém que aquelas infracções tenham no ultramar o mesmo tratamento.

Assim, e em conformidade com o n.º III da base LXXXVIII da Lei Orgânica do Ultramar Português:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

É declarado em vigor nas províncias ultramarinas o Decreto-Lei n.º 40 166, de 18 de Maio de 1955.

Ministério do Ultramar, 8 de Outubro de 1956.— O Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas.— *R. Ventura*.

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

### Portaria n.º 15 990

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 28 326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir um crédito especial de 50.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo único, artigo 4.º, n.º 1) «Despesas com o material—Despesas de conservação e

aproveitamento do material—Prédios urbanos (quartel do Depósito)», da tabela de despesa do orçamento privativo em vigor do Depósito de Tropas do Ultramar, tomando como contrapartida as seguintes disponibilidades da mesma tabela de despesa:

### CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º, n.º 1) «Despesas com o pessoal—Remunerações certas ao pessoal em exercício—Pessoal dos quadros aprovados por lei» . . . . .	25.000\$00
Artigo 2.º «Despesas com o pessoal—Outras despesas com o pessoal»: . . . . .	
N.º 2) «Alimentação» . . . . .	15.000\$00
N.º 3) «Fardamento e calçado» . . . . .	10.000\$00
	<hr/>
	50.000\$00

Ministério do Ultramar, 8 de Outubro de 1956.— O Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*.

Polícia Internacional e de Defesa do Estado

### Portaria n.º 15 991

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, que, nos termos do § 1.º do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 39 749, de 9 de Agosto de 1954, seja criada uma subdelegação da Polícia Internacional e de Defesa do Estado na província ultramarina de S. Tomé e Príncipe, com sede na cidade de S. Tomé e com o quadro fixado para aquela província pelo Decreto-Lei n.º 40 541, de 27 de Fevereiro de 1956.

Ministério do Ultramar, 8 de Outubro de 1956.— O Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de S. Tomé e Príncipe.— *R. Ventura*.

### Portaria n.º 15 992

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, que, nos termos do § 1.º do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 39 749, de 9 de Agosto de 1954, seja criada uma subdelegação da Polícia Internacional e de Defesa do Estado na província ultramarina da Guiné, com sede na cidade de Bissau e com o quadro fixado para aquela província pelo Decreto-Lei n.º 40 541, de 27 de Fevereiro de 1956.

Ministério do Ultramar, 8 de Outubro de 1956.— O Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* da Guiné.— *R. Ventura*.